

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL F U N D O P R E V

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO –35.625-000 - Fone: (37) 3543 -1190 QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 09/2013

A Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Quartel Geral – FUNDOPREV, nas atribuições que lhe confere o Art. 22, parágrafo único, incisos IV, IX e XV da Lei nº 958 de 30 de dezembro de 2004, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, pela presente Portaria, resolve:

Art. 1º - Conceder o beneficio de Aposentadoria Voluntária por Idade com PROVENTOS PROPORCIONAIS ao tempo de contribuição, sem paridade, nos termos do Art. 30 da Lei nº 958 de 30 de dezembro de 2004 c/c Art. 40, § 1º, III, "b" da CF/1988 e Art. 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004, ao servidor, Sr. JOSÉ TEODORO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 796.776.906-63, matrícula 1228-7, Função Pública de Auxiliar de Serviço Público, Nível E1, lotado nas Obras Públicas, a partir de 01 de setembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel Geral, 02 de setembro de 2013.

Iosiane Morais Mendes

Superintendente do FUNDOPREV